

**DECRETO Nº 133 DE 23 DE MARÇO DE 1990.**

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 49 da Lei Municipal nº 153, de 17 de novembro de 1989, - -

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$ -1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

**2.3. Esportes, Turismo, Recreação e Lazer**

|                                                     |      |            |
|-----------------------------------------------------|------|------------|
| 3120/08 46 2282 01, Material de Consumo.....        | Cr\$ | 200 000 00 |
| 3132/08 46 2282 01, Outros Serviços e Encargos..... | Cr\$ | 300.000,00 |

**2.5. Finanças**

|                                              |      |            |
|----------------------------------------------|------|------------|
| 3120/03 08 0322 01, Material de Consumo..... | Cr\$ | 100.000,00 |
|----------------------------------------------|------|------------|

**2.6. Educação da Criança - Creche**

|                                                     |      |            |
|-----------------------------------------------------|------|------------|
| 3132/08 41 1852 01, Outros Serviços e Encargos..... | Cr\$ | 100.000,00 |
|-----------------------------------------------------|------|------------|

**2.12. Serviço de Água e Esgoto**

|                                              |      |            |
|----------------------------------------------|------|------------|
| 3120/13 76 4482 01, Material de Consumo..... | Cr\$ | 300.000,00 |
|----------------------------------------------|------|------------|

|            |      |                     |
|------------|------|---------------------|
| Total..... | Cr\$ | 1.000.000,00        |
|            |      | 1-1-1-1-1-1-1-1-1-1 |

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 23 de março de 1990.

*Luis Rizzato*  
LUIZ RIZZATO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 304, de 28 de dezembro de 1989.

*Hermenegildo Baldin*  
HERMENEGILDO BALDIN  
SECRETARIO